GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 27 - Centro - CEP 12500-020 - Guaratinguetá / SP
Fone: (12) 3128-3200
Email: degtg@educacao.sp.gov.br

COMUNICADO:

Prezados Ingressantes:

Afim de elucidarmos algumas dúvidas, informamos que:

I -Perícia Médica

1- No DOE de 06/12/2016, foi publicado Comunicado Conjunto CGRH-SE/DPME-SPG 001, constando orientações a respeito de exigências e procedimentos a serem realizados pelos candidatos ingressantes, para fins de realização de Perícia Médica.

2-**A partir da data de nomeação ocorrida em 16/12/2016**, o candidato terá 10 dias para solicitar agendamento de perícia médica, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME: http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla, selecionando a guia "ingressante".

2.1-Para instruções detalhadas a respeito da utilização deste sistema, o candidato deverá acessar o manual disponível no sítio do DPME- http://www.dpme.sp.gov.br/.

3-O procedimento consiste em digitalizar todos os documentos exigidos, os quais incluem os laudos referentes aos exames médicos, no referido sistema, para fins de envio ao DPME. Ressaltamos que o candidato somente obterá êxito neste procedimento, se estiver munido de todos os documentos e laudos dos exames exigidos- caso contrário, o sistema não finaliza.

4-Caso o candidato deixe de requisitar o agendamento no período previsto, deverá enviar e-mail para **degtgnap@educacao.sp.gov.br,** com o título/assunto: "INGRESSANTE" e, no corpo do e-mail, informar nome completo, RG, CPF, telefone e a informação: "solicita reabertura do sistema para reagendamento de perícia", **no prazo improrrogável de 30 dias**.

5- Para quaisquer dúvidas por parte dos candidatos relativas à perícia médica de ingresso, o candidato poderá contatar o DPME exclusivamente pelo e-mail: periciasingresso@sp.gov.br.

II- Posse:

II – **A posse do ingressante deverá ocorrer no prazo de 30 dias**, contados sequencialmente da data da publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o artigo 52 da Lei 10.261/1968, observando que:

a) o prazo inicial para posse poderá ser prorrogado por 30 dias, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 52 da Lei 10.261/1968, mediante **requerimento prévio do nomeado**, devendo o deferimento pelo superior imediato ser publicado em Diário Oficial do Estado.

a.1. o requerimento deverá ser realizado junto a Unidade Escolar do ingressante até o dia 09/01/2016.

b) a contagem dos 30 dias de prorrogação será computada imediatamente ao 30º dia do prazo inicial de posse, sem qualquer interrupção.

c) caso o último dia da posse recair no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a posse dar-se-á no dia útil subsequente.

Atenciosamente,

Equipe CRH
Diretoria de Ensino Região de Guaratinguetá